



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Mucuri | Poder Executivo

Nº 000035

Estado da Bahia - terça-feira, 5 de julho de 2016

Ano 1

Decreto

DECRETO LEGISLATIVO N.º 006/2016, de 04 de julho de 2016.

## TRATA DA SUSTAÇÃO DE ATO DO PODER EXECUTIVO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Mucuri, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Resolução 001/2001 (Regimento Interno), FAZ SABER que o Plenário desta Casa de Leis, APROVOU, e ele **PROMULGA**, o seguinte DECRETO LEGISLATIVO, levando em conta as considerações preliminares abaixo elencadas;

Considerando que o Sr. Prefeito Municipal, sob a alegação de utilizar-se da atribuição a que se refere o artigo 70 da Lei Orgânica Municipal e estribar-se naquilo a que alude a Lei Complementar n.º 030/08, de 30 de Março de 2008, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do município de Mucuri, Estado da Bahia, editou o **Decreto n.º 2001/16**, de 23 de Junho do ano em curso, concedendo ao servidor adiante identificado **ESTABILIDADE FINANCEIRA**, sem observância aos preceitos que regem a espécie;

Considerando que a autoridade administrativa supra citada, em suas considerações, levou em conta ainda que o servidor **ERISTON DE MATOS KOCH** exerceu por mais de 05(cinco) anos consecutivos, cargo em comissão;

Considerando que o mandatário municipal levou em conta a redação dada ao Inciso I do artigo 108 da já mencionada Lei Complementar, a saber, o Estatuto dos Servidores Públicos do município de Mucuri, Estado da Bahia;

Considerando que o servidor em enfoque não exerceu cargo em comissão durante o lapso de tempo de 10(dez) anos intermitentes, exigência contida no “caput”

Considerando que, em que pese haver o servidor beneficiado com referida Estabilidade Financeira haver exercido cargo em comissão por mais de 05(cinco) anos consecutivos, ***não pertencia ao quadro de servidores efetivos*** da Prefeitura Municipal durante todo esse lapso de tempo de cinco anos, o que contraria a condição estabelecida no “caput” do artigo 108 da LC n.º 030/2008, que assim preceitua: “***Artigo 108 – O servidor ocupante do cargo de provimento efetivo, após completar 5(cinco) anos consecutivos ou 10(dez) anos intermitentes, de exercício de cargo em comissão ou função gratificada, terá direito a continuar recebendo, quando exonerado, dispensado ou aposentado, à título de estabilidade econômica (grifo nosso);***”

### DECRETA:

Artigo 1º: Por força do presente Decreto Legislativo fica sustado e suspenso



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Mucuri | Poder Executivo

Nº 000035

Estado da Bahia - terça-feira, 5 de julho de 2016

Ano 1

provisoriamente todos os efeitos do **DECRETO N.º 2.001/16, 23 DE JUNHO DE 2016**, que trata da concessão de vencimento correspondente ao cargo de Secretário Municipal ao servidor **ERISTON DE MATOS KOCH**, pelo vencimento base do cargo de maior nível hierárquico, a servidor público municipal, nos termos da Lei Complementar n.º 030/2008, de 30 de março de 2008.

**Artigo 2º:** Em virtude da sustação e da suspensão definitiva dos efeitos do Decreto a que se refere o artigo anterior, fica declarado **NULO DE PLENO DIREITO**, não gerando qualquer efeito jurídico, o Decreto n.º 2001/16, de 23 de junho de 2016.

**Artigo 3º:** Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário, devendo ser procedida a comunicação da presente sustação a autoridade administrativa responsável pela edição do ato em apreço, para os fins de direito.

Câmara Municipal de Mucuri/BA, em 04 de julho de 2016.

**JOSÉ MENDES FONTOURA**  
PRESIDENTE